



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Assistência Social

II. CONTATOS:

E-mail: gestaosocial@uniaodoeste.sc.gov.br Telefone: 49 3348-1435

Responsável: Sandra Niec Perondi

III – OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção civil/esquadrias metálicas, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma do telhado da sede do Centro de Referência da Assistência Social, do município de União do Oeste, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

IV – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

Justifica-se a devida contratação para a reforma do do telhado do prédio da sede do Centro de referência da Assistência Social, que abriga documentos, todos esses com dados sensíveis, dos munícipes cadastrados e que utilizam dos serviços públicos prestados, além de equipamentos eletrônicos, mobiliário e servidores. O prédio apresenta sérios problemas estruturais em seu telhado, como infiltrações, goteiras e desgaste dos materiais de cobertura. As infiltrações e o comprometimento da estrutura do telhado podem provocar acidentes, como desabamentos parciais, colocando em risco a integridade física dos servidores públicos, usuários e visitantes do edifício. A falta de intervenção pode causar a deterioração acelerada de outras partes do edifício, como paredes, pisos e sistemas elétricos, aumentando os custos futuros de reparo e manutenção.

A reforma do telhado é necessária para garantir a segurança, a continuidade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos no prédio. Manter a integridade estrutural do edifício é essencial para a proteção do patrimônio público, evitando maiores prejuízos e custos no futuro. Além disso, ao garantir que o prédio esteja em condições adequadas de uso, assegura-se que a população continue a receber serviços públicos de qualidade, sem interrupções.

A contratação para a reforma do telhado atende diretamente ao interesse público ao prevenir riscos, garantir a segurança dos usuários, proteger o patrimônio público e assegurar a continuidade das atividades desempenhadas no edifício. Trata-se de uma medida necessária, que visa a preservação do bem público e a prestação eficiente dos serviços à comunidade.

V– DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

O Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

VI – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços deverão ser prestados e materiais especificados conforme Termo de Referência a ser elaborado juntamente com seus anexos.

A contratada deve arcar com os custos de entrega dos itens até o Município.

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

PRAZO DE ENTREGA:

Fornecer os materiais e prestar os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal, iniciando os trabalhos no prazo máximo de **1 semana, e término em no máximo 30 (trinta) dias** contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento expedido pelo Departamento de Compras e Licitações.

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

• **Habilitação Jurídica:**

a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

• **Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

Estadual de Santa Catarina:
<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União. (link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6) DA VISTORIA:

- Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado.

- Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (49) 3348-1435, com Sandra Niec Perondi.

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A partir da definição da demanda da municipalidade, bem como das necessidades para a execução das obras do objeto deste estudo e dos requisitos da contratação é possível definir algumas alternativas possíveis para solução da demanda:

- 1) Executar a obra através de funcionários em caráter efetivo no município;
- 2) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção/esquadrias metálicas, com fornecimento de materiais e mão de obra para a reforma mencionada neste documento.

MELHOR SOLUÇÃO: fazendo a análise das possíveis alternativas elencadas anteriormente, foi definido que a melhor solução, tanto técnica quanto econômica, é a alternativa número 2.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Como citado no tópico anterior, a solução definida para atender a presente demanda é realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção civil/esquadrias metálicas, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma do telhado do Centro de Referência e Assistência Social. A solução abrangente de contratação, e seus anexos torna-se mais eficaz, visto o custo-benefício na execução da mesma.

IX - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

A definição das quantidades se deu através da planilha em anexo definida pelos servidores da área de engenharia do município. As quantidades a serem contratadas podem ser observadas abaixo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
MUNICÍPIO:	UNIÃO DO OESTE					
LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO:	CRAS - UNIÃO DO OESTE					
EMPRESA:						CNPJ:
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO DO SERVIÇO	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	CALHA EM AÇO E = 0,65 MM, CORTE 100 CM, PINTADA COM FUNDO WASH PRIMER E TINTA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVA	m	45,00			
1.2	ALGEROSA EM AÇO GALVANIZADO E=0,50 MM, CORTE 14 CM, INCLUSO PARAFUSOS E SELANTE PU PARA FIXAÇÃO DA ALGEROSA, PINTADA COM FUNDO WASH PRIMER E TINTA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVA	m	7,20			
1.3	ALGEROSA EM AÇO GALVANIZADO E=0,50 MM, CORTE 21 CM, INCLUSO PARAFUSOS E SELANTE PU PARA FIXAÇÃO DA ALGEROSA, PINTADA COM FUNDO WASH PRIMER E TINTA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVA	m	3,00			
1.4	ALGEROSA EM AÇO GALVANIZADO E=0,50 MM, CORTE 23 CM, INCLUSO PARAFUSOS E SELANTE PU PARA FIXAÇÃO DA ALGEROSA, PINTADA COM FUNDO WASH PRIMER E TINTA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVA	m	16,00			
1.5	ALGEROSA EM AÇO GALVANIZADO E=0,50 MM, CORTE 30 CM, INCLUSO PARAFUSOS E SELANTE PU PARA FIXAÇÃO DA ALGEROSA, PINTADA COM FUNDO WASH PRIMER E TINTA ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVA	m	8,50			
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$	
2.0	MÃO DE OBRA					
2.1	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DAS CALHAS E ALGEROSAS, CONSIDERANDO TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS DE REMOÇÃO, LIMPEZA, LIXAMENTO E ETC., NECESSÁRIOS A CONCLUSÃO DO SERVIÇO.	unidade	1,00			
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$	
VALOR TOTAL R\$						
DATA:	Responsável Orçamento:				ASSINATURA:	

X – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Após definição das quantidades e dos serviços a serem prestados, conforme planilha detalhada em



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

anexo e levando em consideração as quantidades máximas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um gasto máximo no valor de **R\$ 14.013,94 (quatorze mil e treze reais e noventa e quatro centavos)** referente ao registro dos itens supracitados.

Nota-se que este valor leva em conta a aquisição da totalidade dos serviços constantes neste estudo, utilizando o valor médio das cotações levantadas em cada item, para chegar a este montante.

Objeto	Esquadrias Metálicas Ravanello LTDA EPP CNPJ: 02.329.215/0001-86	IMECON Ind. Metalúrgica e construtora LTDA CNPJ: 45.681.876/0001-89	LH Construções LTDA CNPJ: 49.605.532/0001-41
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção civil/esquadrias metálicas, com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma do telhado da sede do Centro de Referência da Assistência Social, do município de União do Oeste.	R\$13.499,94	R\$14.303,70	R\$14.273,68

XI– JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Não será realizado o parcelamento da solução, uma vez que a contratação visa suprir toda a necessidade do município.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existem no momento contratações correlatas e interdependentes.

XIII – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

No presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

XIV – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

A aquisição pretendida busca a economicidade, eficácia, eficiência, e o melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, com redução de custos futuros com manutenção,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

pois a reforma do telhado visa eliminar problemas como infiltrações e goteiras, que, se não tratados, poderiam resultar em danos mais graves às instalações, como o comprometimento da estrutura, sistemas elétricos e demais equipamentos.

Ao investir na reforma agora, evita-se a necessidade de reparos emergenciais e dispendiosos no futuro, o que representa uma economia significativa de recursos financeiros., pois, a preservação do patrimônio público, por meio de manutenções preventivas e corretivas, é uma forma de economizar recursos, evitando a deterioração precoce e a necessidade de novas obras de grande porte.

A reforma do telhado do CRAS representa uma decisão estratégica que promove, como já mencionado, a economicidade, otimiza o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros, e assegura a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. O investimento realizado agora resultará em economias futuras, maior eficiência operacional e um ambiente de trabalho seguro e adequado para todos os envolvidos.

XV – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Será previsto no edital e no contrato o servidor capacitado, de acordo com sua área técnica, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços/objetos.

XVI – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:

O Município será responsável pela expedição da licença ambiental. Além do mais, sempre que possível serão tomadas medidas mitigadoras a fim de reduzir um possível impacto ambiental da área intervenida.

A empresa vencedora deverá seguir todas as normas ambientais vigentes.

XVII– POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da necessidade da contratação na quantidade e especificação necessária para o atendimento da demanda.

Este estudo técnico preliminar busca subsidiar a elaboração do Termo de Referência, consolidações e comparação de preços praticados. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório. Nesta perspectiva, considerando as diretrizes estabelecidas e o levantamento realizado no Estudo aqui citado, o Setor de Compras que referenda este ETP



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

entende que a contratação pretendida é viável.

Município de União do Oeste (SC), em 27 de agosto de 2024.

Sandra Niec Perondi
Secretária de Assistência Social